



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 84/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA** NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº João Paulo Beltrão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72 residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA** CPNJ sob nº 93.785.822/0001-06 localizado na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, bairro Ana Rech cidade de Caxias do Sul/RS, CEP:95058-510 neste ato representada por **SIDNEI VARGAS DA SILVA** RG: 6038061328, CPF:377.402.700-59, doravante simplesmente denominada Contratada, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas clausulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de dois Veículos e dois micro-ônibus, novos, 0 km, com especificações mínimas e valor máximo aceitável, conforme tabela 1 do termo de referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	2,00	UN	MICRO-ÔNIBUS *AQUISIÇÃO DE (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS, ESCOLAR, 0 KM ANO 2021 MODELO 2022, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES MAIS O AUXILIAR E MOTORISTA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, SISTEMA DE COMBUSTÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO COM 05 MARCHAS Á FRENTE E 01 À RÉ, SISTEMA DE EMBREAGEM, TIPO MONODISCO A SECO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, RÁDIO AM/FM COM USB, TACÓGRAFO DIGITAL ELETRÔNICO, DIREÇÃO	PRÓPRIA	315.800,00	631.600,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			HIDRÁULICA, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, POLTRONAS TIPO ESCOLAR SOFÁ EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, CORTINAS DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL, PELÍCULA NOS VIDROS DE ACORDO COM O DENATRAN, DISTÂNCIA ENTRE EIXO NO MÍNIMO 4.400MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.100MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.800MM E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 9.100MM. POLTRONA DO MOTORISTA COM SISTEMA PNEUMÁTICO A AR E COM REGULAZEM DE ENCOSTO, JANELAS TIPO RODOVIÁRIA COM VIDROS MÓVEIS E GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO, AR CONDICIONADO CONDENSADOR DE TETO, FAIXA ESCOLAR, CÂMERA DE RÉ, PARABRISA INTEIRIÇO OU EM DUAS PARTES, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO E LATERAIS, MACACO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O PESO DO VEÍCULO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E REBOCADOR NA DIANTEIRA, PNEU ESTEPE MONTADO COMPLETO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO MÁXIMO DE ATÉ 150KM, SENDO INCLUINDO NAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS OS LUBRIFICANTES NECESSÁRIOS E FILTROS. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO NO MUNICÍPIO E COM GARANTIA DE 3 ANOS.			
Total						631.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$ 631.600,00 (seiscentos e trinta e um mil e seiscentos reais), pela aquisição do item licitado. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratada terá o prazo máximo de até 90 (Noventa) Dias contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações, a entrega deverá ser realizada no Parque de Maquinas do Município de Boa Vista do Cadeado.

O presente contrato possui vigência de 36 meses, tendo por termo inicio a data de **20 de Outubro de 2021** e termino final dia **19 de Outubro de 2024, conforme garantia.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

A recusa pelo não fornecimento dos equipamentos em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.025.4490.52	20	686/2021	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes
1.025.4490.52	1005	688/2021	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes
1.025.4490.52	31	687/2021	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 169/2021 Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2021, tipo menor preço por item, á proposta do vencedor a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS GARANTIAS

A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2021 e Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato, sendo que a garantia do veículo será de 36 meses contados a partir de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a encargo de Servidor, nomeado através da Portaria 222/2021, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

Os veículos, deverão satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, bem como as condições e garantias técnicas, sendo que a contratada declara que a assistência técnica será prestada pela ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 13.347.671/0001-75, localizada na Av. 21 de abril, 644, município de Ijuí/RS, FONE: (55) 3333-8080.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS
Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, 20 de outubro de 2021.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva
OAB-RS: 83.693
Procuradoria Municipal

Sidnei Vargas da Silva
San Marino Ônibus Ltda
Contratado